

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei, em síntese, introduzir profunda alteração na fiscalização do comércio ambulante do Município de São Paulo, mediante sua atribuição à Guarda Civil Metropolitana, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Em decorrência do agravamento da crise econômica no País, a partir da década de 80, e suas repercussões na Cidade de São Paulo, em especial o desemprego, aumentou substancialmente o número de pessoas interessadas em trabalhar no comércio ambulante, superando a quantidade de vagas arbitrada pelo Poder Público Municipal para o setor, com vistas a evitar a ocupação desordenada de vias e passeios públicos, prejudicando a locomoção dos transeuntes e o comércio regularmente instalado.

Sobre a problemática, o Executivo vem, ao longo dos anos, exercendo o seu poder de fiscalização com crescentes dificuldades, isso em virtude do aumento do número de ambulantes, da mudança do perfil desses agentes, muitos deles não integrantes do grupo de deficientes e sim vendedores articulados com fornecedores, e da redução da quantidade de servidores fiscais, inclusive por força da demissão de vários pelo envolvimento em atividades desabonadoras.

Em face desse cenário e objetivando renovar os procedimentos da área de fiscalização e sem prejuízo de outras políticas alternativas, como é o caso da criação do Shopping do Ambulante, na Rua Florêncio de Abreu, e do incentivo ao abandono dessa atividade por meio da participação em programas promovidos pela Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade, julga-se indispensável profissionalizar e personalizar o trabalho da fiscalização do comércio ambulante.

Propõe-se, pois, a criação de uma Superintendência vinculada diretamente à Guarda Civil Metropolitana, voltada especificamente para a fiscalização do comércio ambulante e a mediação dos conflitos e crises verificados em bens, serviços e instalações do Município ou relacionados ao exercício de atividades controladas pelo Executivo Municipal.

Evidentes são as vantagens da realização dessa fiscalização por aquela Corporação.

De fato, os Guardas Cíveis andam fardados, são nominalmente identificados, possuem carreira própria e se submetem a disciplina rígida e bastante peculiar. Essas características, com toda certeza, credenciam a Guarda Civil Metropolitana a melhor gerenciar e comandar tal atividade fiscalizatória, isso sem cogitar do importante senso de autoridade e respeito provocado pela atuação da Corporação perante a população e os ambulantes.

Dessa forma, o desempenho dos Guardas Cíveis Metropolitanos, hoje reduzido ao mero acompanhamento e garantia da segurança dos fiscais, sofrerá profunda alteração, eis que eles próprios serão os agentes fiscalizadores do comércio ambulante, permitindo à Administração reduzir e otimizar o efetivo de servidores municipais envolvidos nessa atividade.

Com a alteração legislativa proposta, todos os Guardas Civis Metropolitanos que passarem a atuar na fiscalização do comércio ambulante serão prévia e especificamente treinados pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana - SMSU e das Subprefeituras -SMSP, de modo a habilitá-los para o exercício adequado das novas funções de fiscalização e ordenamento dos espaços públicos, sempre com respeito aos direitos dos cidadãos.

Como corolário, prevê o projeto de lei as necessárias adequações no atual plexo de atribuições da Guarda Civil Metropolitana e nos procedimentos aplicáveis à fiscalização do comércio ambulante, bem como a criação de 3 (três) cargos em comissão vinculados à nova Superintendência.

Por fim, cumpre esclarecer que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, nos termos da manifestação da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, os custos com a implementação da propositura em apreço atendem às exigências impostas pelos artigos 16 e 17 de Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo artigo 21 do Decreto nº 44.289, de 13 de janeiro de 2004.

Nessas condições, evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a medida para preservação dos espaços públicos da Cidade de São Paulo, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.